



NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DAS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, LOCALIZADAS NAS CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, E A EMPRESA MAP SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA.

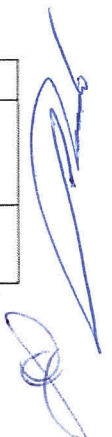
Pelo presente Termo Aditivo a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Orocil Júnior, denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAP SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rua Boca da Mata, Lote 31, Portão, Lauro de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.293.000/0001-88, neste ato representada por seu Sócio-Administrador José Sisnando Ribeiro Lima, CPF nº 276.910.475-68,, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo **13799/2019, Pedido de Providência 14647/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/20**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do preço do contrato em face da incidência do índice de reajuste e do ajuste de custos não renováveis com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, na Cláusula 5ª e 7ª, § 8º do Contrato (Doc. 252 do PROAD 13799/2019).

CLÁUSULA SEGUNDA –DO PREÇO – Por comum acordo entre as partes, em face da incidência do índice de reajuste e do ajuste de custos não renováveis o valor mensal do preço do contrato passa a ser o seguinte, conforme cálculos e parecer da Coordenadoria de Contabilidade de Doc. 11 a 13 (Pedido de Providência 14647/2022), com efeitos nas datas indicadas na tabela:

Valores Integrais para Terem Efeitos a Partir de 16/Agosto/22			
POSTOS	Quantitativo Total Atual	Valores Unitários dos Postos COM Ajuste dos Custos Não Renováveis	Valor Mensal dos Postos COM Ajuste dos Custos Não Renováveis
Servente SEM Insalubridade	2	6.753,34	13.506,68


1



Servente COM Insalubridade	56	3.473,12	194.494,72
Assistente Operacional	30	4.467,69	134.030,70
TOTAIS	88	-	342.032,10

O Mês de Agosto/22 Já Foi Considerado para Efeitos de Diferenças de Forma Proporcional, Obedecendo a Cascata de Eventos Detalhada nos Docs. 11/13 do PP 14647/22 - Então, Essa Tabela terá Efeitos a Partir de Setembro/22, de Forma Integral

CLÁUSULA QUINTA – DO RETROATIVO DEVIDO À CONTRATADA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 76.043,26 (setenta e seis mil e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), referente à diferença apurada dos ajuste e permanências dos valores de provisionamento do Módulo 3, do período de maio a agosto, conforme cálculos e parecer da Coordenadoria de Contabilidade, especificamente a planilha de Doc. 12, p. 1 (Pedido de Providência 14647/2022), resumido na seguinte tabela:

Tabela-Resumo dos Valores das Diferenças Decorrentes da Cascata de Eventos Ocorrida nos Autos 13799/2019							
Períodos	Valores Liquidados e Pagos	Valor de Cada Período para os Postos com o AJUSTE do Módulo 3	Valor de Cada Período para os Postos com a PERMANÊNCIA do Módulo 3	Soma das Planilhas de Cada Período	Glosa de Cada Período - Conforme Faturamentos à Época - Atualizadas	Valores Finais de Cada Mês para Efeitos de Cálculos de Diferenças, Considerando as Glosas de Cada Período	Diferenças Encontradas
Maio de 2022	323.810,29	184.867,02	162.719,89	347.586,91	456,69	347.130,22	23.319,93
Junho de 2022	316.353,09	177.022,06	162.719,89	339.741,95	589,30	339.152,65	22.799,56
Julho de 2022	316.903,20	125.291,85	115.414,75	240.706,60	0,00	343.854,99	26.951,79
		54.738,44	48.409,95	103.148,39			
Agosto de 2022	339.741,95	6.082,05	5.378,88	11.460,93	0,00	342.713,93	2.971,99
		104.598,16	55.638,79	160.236,95			
		171.016,05	0,00	171.016,05			
Total Devido à Contratada de Maio/22 a Agosto/22							76.043,26

O Detalhamento e Descrição de Todos os Cálculos estão Juntados nos Docs. 11/13 do PP nº 14647/22 dos Autos Principais 13799/19 e Já foram enviados por e-Mail em Formato Excel à Unidade Gestora

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados para o exercício de 2022 serão suportadas pelas notas de empenho 2022NE000157/158/233.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários para dar continuidade aos pagamentos para o exercício seguinte foram solicitados por meio da Proposta Orçamentária 2023.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

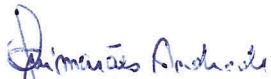
E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, 08 de novembro..... de 2022.

Orcil Júnior

Diretor-Geral

P/ CONTRATANTE


Caroline Oliveira Guimarães Andrade
Diretora-Geral, em exercício


José Sisnando Ribeiro Lima

Sócio-Administrador

P/ CONTRATADA


Márcio Luis Santos Costa

Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação

Gestor do Contrato